



### Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 11/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

**Processo:** 0003354-30.2024.2.00.0806

**Assunto:** Comunica tentativa de fraude

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor da Decisão, de Id. 5322530, em anexo, advindo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará, informando sobre possível fraude mediante a tentativa de lavrar Procuração para aplicar golpes relacionados a saque de Precatórios, o fato foi comunicado pelo Cartório do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos de Redenção/PA.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Ceará**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420242870549

Nome original: PROCESSO Nº 0003220-76.20214.2.00.0814.pdf

Data: 13/12/2024 12:02:20

Remetente:

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA  
Tribunal de Justiça do Pará

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho cópia do processo nº 0003220-76.2024.2.00.0814, para ciência.



Número: **0003220-76.2024.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **22/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>Redenção - Cartório do 1º Ofício de Tabelionato de Notas e de Protestos de Redenção - CNS 143305 - TJPa (REQUERENTE)</b>	
<b>ANA CRISTINA LEITE (REQUERIDO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46431 59	22/07/2024 19:41	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO
46431 63	22/07/2024 19:41	<u>Ofício 039-2024 - Corregedoria Geral de Justiça</u>	Documento de Comprovação
46549 53	11/12/2024 12:06	<u>Decisão</u>	Decisão

Honrado em cumprimentá-los, segue anexo Ofício nº 039/2024 e demais documentos, para informar a tentativa de lavrar procuração para aplicar golpes para saque de precatório.



Assinado eletronicamente por: MARCUS VINICIUS PINTO SANTOS - 22/07/2024 19:38:56  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072219385682300000004358864>  
Número do documento: 24072219385682300000004358864

Num. 4643159 - Pág. 1



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE REDENÇÃO-PA**

**Iº OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE REDENÇÃO-PA**

Tabelião - Marcus Vinícius Pinto Santos

**Ofício 039/2024**

Redenção/PA, 17 de julho de 2024.

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para comunicá-los, que no dia 16 de julho de 2024, compareceu nesta serventia, uma mulher que se identificou como SABRINA ZUPELLI ALVES, apresentando um documento de identidade nº 1427554-2 VIA, PC/GO, expedida em 10/07/2023, a mesma apresentou uma minuta e solicitou que fosse lavrada uma procuração com a finalidade para realização de saque de precatório. Por se tratar de um ato incomum, pois todas partes eram da cidade de Goiânia, tendo conhecimento de vários golpes envolvendo precatórios, acionei a polícia federal, que logo compareceu a serventia e deu voz de prisão para SABRINA, posteriormente na Delegacia de Polícia, o depoente tomou conhecimento, que a SABRINA se chamava ANA CRISTINA LEITE. Diante dos fatos narrados, informamos que não chegou a lavrar a procuração solicitada.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

**Custódio Santos Carvalho**  
**TABELIÃO SUBSTITUTO**

Av. Brasil, nº 2454 – Núcleo Urbano, Redenção/PA – CEP 68.553-052  
E-mail: cartorio2redencao@bol.com.br - Whatsapp:99118-9091





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Civil do Estado do Pará



**REDENÇAO - DELEGACIA DE POLICIA - 13ª RISP**

**INQUÉRITO POR FLAGRANTE nº 00073/2024.100607-0**

**TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA**

À(s) 15:35 hora(s) do dia 17 do mês de Julho do ano de 2024, na REDENÇAO - DELEGACIA DE POLICIA - 13ª RISP, sob a presidência da Autoridade Policial,

Exmo(a). Sr(a). OSVALDO SOTÉRIO DE OLIVEIRA NETO, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia LEANDRO JAPIASSU RIBEIRO,

compareceu a testemunha [REDACTED] endereço: [REDACTED]

[REDACTED]. Compromissada na forma da lei, aos costumes disse que:

na tarde do dia 16/07/2024 uma mulher chegou no CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS, localizado na esquina da Avenida Brasil com a Rua Benedito C Gomes, nesta cidade, solicitando uma procuração; QUE, ao olhar a minuta do documento apresentado, o depoente percebeu que se tratava de uma procuração para realização de saque de precatório; QUE, a mulher se identificou como SABRINA ZUPELLI ALVES, apresentando um documento de identidade; QUE, SABRINA informou seu endereço nesta cidade, e logo após solicitou que alterasse o endereço, fornecendo outro de Goiânia - GO; QUE, o depoente, tendo conhecimento de vários golpes envolvendo precatórios, acionou a polícia federal, pois muitos dos documentos que SABRINA apresentava seriam do Estado de Goiás, bem como o precatório que almejava sacar; QUE, diante dessa situação os policiais a abordaram, tendo então SABRINA sido encaminhada a Delegacia de Polícia; QUE, posteriormente o depoente tomou conhecimento que SABRINA se chamava ANA CRISTINA LEITE; QUE, informa ainda que não chegou a lavrar a procuração solicitada.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 15:35 hora(s) do dia 17 do mês de Julho do ano de 2024, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.

OSVALDO SOTÉRIO DE OLIVEIRA NETO

AUTORIDADE POLICIAL

TESTEMUNHA

LEANDRO JAPIASSU RIBEIRO

ESCRIVÃO(Ã) DE POLICIA

**PROTOCOLO DE ASSINATURAS BIOMETRICAS**

O documento acima foi assinado pela coleta biométrica do(s) envolvido(s) no ato da confecção do documento, de tal forma impressa neste documento e armazenada no banco de dados do sistema SISP 2.0. A validação deste documento poderá ser realizada a qualquer tempo junto a Polícia Civil do Estado do Pará.

Não existem biometrias coletadas para este documento.

AVENIDA Marechal Rondon, 825, CEP 68550062, JARDIM LUCENA REDENÇÃO - PA

Página 1/2



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO N° 0003220-76.2024.2.00.0814**

**REQUERENTE: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ALTAMIRA**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COMUNICAÇÃO DE TENTATIVA DE FRAUDE -PROCURAÇÃO PARA REALIZAR GOLPES RELACIONADOS A SAQUES DE PRECATÓRIOS - AUTORIDADES INVESTIGATIVAS DEVIDAMENTE COMUNICADAS - NECESSIDADE DE AMPLA DIVULGAÇÃO - EXPEDIÇÃO DE COMUNICADOS AOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DO PARÁ E ÀS CORREGEDORIAS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - ARQUIVAMENTO.**

**DECISÃO**

Trata-se de Pedido de Providências autuado a partir da comunicação efetivada pela Titular do 1º OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE REDENÇÃO, cujo teor informa tentativa de lavrar procuração para aplicar golpes relacionados a saque de precatórios.

Conforme os autos virtuais, a serventia comunicou os fatos à Policia Federal que imediatamente se dirigiu a serventia dando voz de prisão aos envolvidos.

É o breve relato.

Cinge-se o objeto do presente à atuação positiva desta corregedoria em promover ampla divulgação da tentativa de fraude a fim de prevenir eventuais investidas semelhantes.

Destarte, considerando os fatos narrados, a fim de colaborar com a ampla divulgação, expeça-se comunicado, disponibilizando inteiro teor do expediente, aos serviços extrajudiciais do Estado do Pará e às Corregedorias de Justiça dos Estados e Distrito Federal.

Ademais, cientes as autoridades competentes para as investigações e procedimentos criminais.



Cumpra-se e após, ARQUIVE-SE.

Sirva como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará



A12

